

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Plano de Trabalho Nº 189/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

1.1. ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADO:

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJ/PI)

Endereço: Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075.065, Teresina-

Piauí:

Telefone: (86) 3317-6600

CNPJ: n° 06.981.344/0001-05 E-mail: ascomtjpi@gmail.com

Nome do responsável: Desembargador José Ribamar Oliveira

CPF: 035.893.823-68

Cargo/Função: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

1.2. ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE:

Secretaria de Estado da Administração e Previdência- SEADPREV

Endereço: Av. Pedro Freitas, s/n, bloco I, 2° andar, Centro Administrativo, Bairro São Pedro CEP: 64.018-

900, Teresina-Piauí;

Telefone: (86)3216-1703

CNPJ: 06.553.481/0003-00

E-mail: sead@seadprev.pi.gov.br

Nome do responsável: Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

CPF: 374.724.293-68

Cargo/Função: Secretária Estadual de Administração e Previdência

2. OBJETO:

2.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica, tem por objeto a utilização mútua de atas e registros de preços, limitada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados de modo a permitir a adesão como "carona" do ESTADO, por meio da SEADPREV a atas de registros de preços gerenciadas pelo Tribunal de Justiça e a adesão do Tribunal de Justiça a atas gerenciadas pelo ESTADO, por meio da SEADPREV.

3. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Justifica-se pela necessidade da realização de Ata de Registro de Preço, para a Administração Pública, em virtude da necessidade contratações frequentes, não será necessário a reserva orçamentária previamente, conveniente a aquisição de bens com entrega parcelada e ainda por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo órgão; A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço dos Pregões, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, em virtude da ampla pesquisa de preço realizada no decorrer da realização do procedimento licitatório e ainda pela agilidade da contratação, otimização das rotinas de trabalho, possibilitando o trabalho colaborativo entre os entes, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

4. METAS:

- 4.1. O Termo de Cooperação Técnica possui como meta a utilização de mútua de ambos as ARP oriundos dos procedimentos licitatórios executados pelos entes partícipes e/ou gerenciados, promovendo-se assim o aceite a futuras e possíveis adesões do tipo carona.
- 4.2. As metas descritas se fazem necessárias, para o cumprimento do previsto em Lei 8666/93, Lei 7.482/2021 e Decreto nº11.319/04.

5. ALINHAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

- 5.1. O Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Administração e Previdência, institui como missão o desenvolvimento de ações de gestão governamental com eficiência e eficácia nas contratações públicas através procedimentos licitatórios planejados, centralizadas na Superintendência de Licitações e Contratos, promovendo-se assim economicidade, ou seja, vantajosidade nos contratos administrativos, ao que tange aos objetos privativos no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I, § 5º Lei nº 6.673 de 18 de junho de 2015, que institui a como órgão central de Licitações e altera os dispositivos da Lei Complementar nº 28 de 09 de junho de 2003.
- 5.2. Tendo em vista, o grande vulto procedimental e em detrimento da pequena equipe que dispomos para a condução dos certames licitatórios e com intuito de racionalização das ações, do Governo do Estado resolve pactuar Termo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para que ambos se beneficiem de Ata de Registro de Preços, para possíveis e futuras Adesões.

6. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

- 6.1. Obrigações do Cooperante: Secretaria de Estado da Administração e Previdência SEADPREV;
- 6.2. Obrigações do Cooperado: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- 6.3. Constituem obrigações comuns do ESTADO DO PIAUÍ, por meio da SEADPREV e do Tribunal de Justiça:
- a) liberar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as adesões solicitadas como "carona", respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) quantitativo registrado na perspectiva ata registro de preços;
- b) encaminhar juntamente com a liberação, cópia do diário oficial em que publicada a respectiva ata de registro de preços, inclusive cópia do diário oficial em que publicada eventual prorrogação de validade da correspondente ata de registro de preços;
- c) realizar pesquisa de preços para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado;
- d) antes de adquirir o bem ou contratar o serviço, dentre outras exigências decorrentes de lei ou atos normativos, verificar se a empresa com preço registrado mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial com relação à regularidade com a seguridade social (artigo 195, °§3°, da Constituição Federal; inciso IV, do artigo 29, da lei 8.666/1993; e regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (artigo 27, "a", da Lei 8.036/90; art. 29, IV, da Lei 8.666/1993).
- 6.4. Constituem competência ao partícipe "carona":
- 6.4.1. acompanhar e observar as exigências exaradas nas atas de registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados;
- 6.4.2. comunicar ao partícipe gerenciador ou controlador da ata de registro de preços as seguintes condutas do fornecedor:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

- b) não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar, reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
- 6.5. Sem prejuízo das obrigações previstas em regulamento, compete ao partícipe gerenciador ou controlador da ata de registro de preços:
- 6.5.1. encaminhar ao outro partícipe cópia de todas as atas de registros de preços que estejam sob sua gerência no momento de assinatura deste ato, assim como também enviar cópia das atas que venha a gerenciar durante a vigência deste Convênio;
- 6.5.2. dar resposta aos comunicados feitos pelo partícipe "carona", inclusive aplicando sanção ao fornecedor, conforme o caso.
- 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
- 7.1. A execução global do objeto do Acordo de Cooperação Técnica terá início em [data no formato dd/mm/aaaa] e fim em [data no formato dd/mm/aaaa].
- 7.2. As etapas ou fases previstas para sua execução terão o seguinte cronograma:

- ,
razo:
[- 2º Etapa/Fase: Revisão dos Termos da Minuta do Acordo de Cooperação Técnica
razo:
II - 3º Etapa/Fase:
ublicação-

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - 1º Etapa/Fase: Análise do Acordo de Cooperação Técnica

- 8.1. O Acordo de Cooperação é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, em transferências de recursos entre os partícipes, somente no que se refere a indenizações e ressarcimento de valores decorrentes da realização de cursos e capacitações entre os convenentes.
- 9. UNIDADES RESPONSÁVEIS E GESTORES
- 9.1. SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV:
- I Larissa Rocha Pires Ferreira -matrícula 0341734-4, Superintendente de Licitações e Contratos-SLC-SEADPREV e lotação: Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí-SEADPREV;
- II Karol Silva Ciríaco, matrícula 355454-6, Gerente de Pesquisa, Planejamento, Controle e Liberação GPPCL e lotação: Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí-SEADPREV;
- III Ariane Sidia Benigno Silva Felipe, Secretária Estadual de Administração e lotação: Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí-SEADPREV;
- 9.2. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (TJ-PI):
- I Aline Tarciana Batista de Almeida Cerqueira, Analista Judiciária, Superintendência de Licitações e Contratos
- II Pauline Daniel de Oliveira, Analista Judiciária, Superintendência de Licitações e Contratos

Aprova-se o Plano de Trabalho referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 89/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe**, **Usuário Externo**, em 29/11/2022, às 10:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente, em 29/11/2022, às 13:00, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 3703513 e o código CRC 957AEEE9.

22.0.000061219-0 3703513v4